



# **Prefeitura de Aracati**

## *Fazendo Muito Mais*

**LEI N.º 324/2009.**

**INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR, AUTORIZA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, PREMIAÇÃO E DOAÇÃO DE MATERIAL NO ÂMBITO DESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Aracati aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Aracati o programa de Incentivo ao Desporto Amador, e autoriza à concessão de apoio financeiro e doação de material esportivo, premiação, alimentação, e transporte destinados às atividades desportivas realizadas dentro ou fora do município de Aracati.

**Art. 2º**- O Programa de Incentivo ao Desporto Amador do Município tem por finalidade:

- I. Incentivar e acompanhar as atividades desportivas recreativas e de lazer;
- II. Preservar o desporto, a recreação e o lazer municipal promovendo, patrocinando, assessorando e difundindo as formas de produção esportiva propiciando a sua expressão tanto no campo do valor estético, quanto no do valor de saúde;
- III. Promover a recuperação, revitalização e a preservação do desporto, da recreação e do lazer de Aracati, em todos os seus aspectos;
- IV. Estimular a organização e o aprimoramento das atividades desportivas de recreação e de lazer;
- V. Incentivar as Ligas Amadoras;

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito  
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE  
CNPJ: 07.684.756/0001-46  
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796





# **Prefeitura de Aracati**

## *Fazendo Muito Mais*

- VI. Incentivar as práticas do esporte feminino;
- VII. Executar outras atividades correlatas;

**Art. 3º** - A Coordenação do programa de Desporto Amador será exercida pela Coordenadoria de Desporto – vinculada a Secretaria de Esporte e Juventude do município.

**Art. 4º** - Dentro do Programa de Incentivo Desporto Amador do Município fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a título de incentivo à participação em competições esportivas, premiar os melhores desportistas que se sagrarem campeões durante as provas realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

**Art. 5º**- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com vistas à popularização e ao incremento promocional do programa de Incentivo do desporto Amador.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Esporte e Juventude:

**Art. 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

  
**Expedito Ferreira da Costa**  
**Prefeito Municipal de Aracati**

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito  
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE  
CNPJ: 07.684.756/0001-46  
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796

